



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 839/20, de 25 de maio de 2020.

Prorroga preventivamente o Decreto Legislativo Nº 838/20 e suspende as atividades do Poder Legislativo por conta dos efeitos da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Como medidas necessárias e eficaz para o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, prorroga o Decreto Legislativo nº 838/20, enquanto estiver em vigor os Decretos do Executivo Municipal existentes, estabelecendo o Estado de Emergência e Calamidade Pública em nosso Município, por conta do enfrentamento ao Coronavírus(Covid-19).

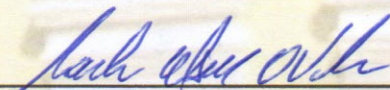
Parágrafo Único. Fica a Mesa Diretora autorizada a editar as normas complementares ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 2º Os Departamentos da Câmara responsáveis pelos serviços essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo funcionarão em regime de rodízio dos servidores em um único expediente.

Art. 3º As sessões convocadas para o período extraordinário serão realizadas através de videoconferência. (votações virtuais)

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 21 de maio, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de maio de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
- Presidente -